



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0022024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022024

**TERMO DE CONTRATO Nº 0224PD2 QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS 2 E A
EMPRESA COSTA LIMA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, instituição de direito público interno, com endereço à Rua José Saboia Livreiro, nº 1661, Bairro Altamira, Cidade de Crateús, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 37828564000127, neste ato representado pela sua Superintendente, Sr. Rodrigo Batista de Carvalho, residente à Rua Manoel de Paula, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Ipaporanga-CE, portador do CPF nº 947.387.853-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Costa Lima Comércio e Representações Ltda**, com endereço na Cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, com sede à Rua Mangueira, nº 70, Gererau, CEP: 61.884-420, Fone (85) 9 9961-6933, e-mail: licita.assessoria2021@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 44.515.147/0001-90, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Antônio Francisco da Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 797.264.373-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 0022024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0022024PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de equipamentos de informática e material permanente destinados a atender as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão de Crateús 2 - CPMRS-RSC 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

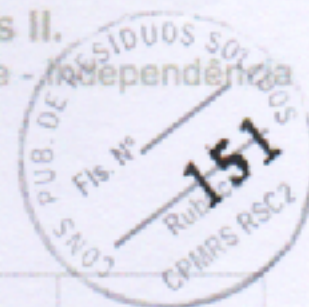
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Vr. Unit	Vr. Total
3	Armário em aço, material de convecção em aço, capacidade mínima da prateleira 40	New Mobili	3	Unid	675,00	2.025,00

ANTÔNIO
FRANCISCO
DA COSTA
LIMA 79726437334
7934

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO DA
COSTA LIMA
CPF: 79726437334
Data: 2024.07.28
16:51:01 -03'00'



	Kg, dimensões das prateleiras: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm 03 ou 04, com garantia mínima de 12 meses					
4	Armário para escritório, com chave, 2 portas, 4 Prateleiras, dobradiças de metal, Material da Estrutura: MDP, Dimensões: Altura mínima: 186,00 cm, Largura mínima: 61,00 cm, Comprimento: 37,30 cm, 2 puxadores em PVC, Revestimento/Acabamento: Pintura UV, com garantia mínima de 90 dias	New Mobili	2	Unid	675,00	1.350,00
6	Birô com 02 (duas) gavetas, em estrutura de aço e tampo em MDF, medindo aproximadamente 15MM com 0,60 X 0,75 X 1,20M, com garantia mínima de 90 dias	New Mobili	4	Unid	300,00	1.200,00
8	Cadeira de Escritório Presidente, Dimensões do produto: 69D x 68W x 34H centímetros, Encosto: Espuma Injetável, Encosto: Regulagem de Altura e Inclinação até 90°, Assento: Regulagem de Altura, Revestimento: Tecido J. serrano. Cor: Preto, Braços: Regulável na Altura, Mecanismo: Backsystem Ergonômica, Norma: NR 17 da ABNT, Peso Médio suportado 110 kg	New Mobili	2	Unid	630,00	1.260,00
9	Cadeira executiva, ideal para home office, de alta resistência, espumas injetadas em poliuretano de alta densidade e excelente qualidade, com lamina de ferro que interliga assento e encosto, confeccionada em tecido j serrano na cor preta, regulagem de altura a gás, braços reguláveis, estrela de ferro com capa de proteção em polipropileno, rodízios giratórios. Capacidade 120 kg, altura máxima da cadeira: 55cm altura mínima: 43 cm. Largura do assento: 47 cm profundidade: 42 cm; Largura do encosto: 40 cm; altura do encosto 36 cm	New Mobili	3	Unid	390,00	1.170,00
14	Mesa para escritório diretor em L 170x150cm, com armário 1 porta e no mínimo 2 gavetas. Produzida com MDP com tampo Melamínico de 30mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda 1mm. Também conta com painéis laterais em MDP 25mm e painel frontal em MDP 15mm. Revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces tampo em MDP 30mm engrossurado com borda de 1mm e acabamento no engrossuramento; painel Lateral em MDP 25mm na cor do tampo com borda 0,45mm. Armário pedestal com tampo em MDP de 25mm maciço e corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm; sapatas niveladoras com regulagem interna; puxadores em alumínio acetinado; prateleiras suportam até 20kg. Gaveteiro 2	Geeb	1	Unid	1.633,33	1.633,33



	gavetas, tampo em MDP 25mm maciço, corpo, laterais e frentes de gavetas em MDP 15mm;					
16	Smartphone com as especificações mínimas de 128GB, 4GB RAM, Tela de 6.5", câmera traseira mínima 20mb e frontal mínima 5mb, Android 12, Processador Octa Core; Resolução do visor/display (pixels)	Samsung	1	Unid	1.350,00	1.350,00
17	Data Show/projetor multimídia Características Técnicas: Resolução mínima: VGA (800x600); Lumens: 3.200 no mínimo; Tecnologia de projeção: LCD ou DLP; Garantia mínima: 02 (dois) anos.	Tackers	1	Unid	1.350,00	1.350,00
18	Mesa Para Reunião retangular medido 2,00m de comprimento por 0,90cm de largura e 0,74 de altura	New Mobili	1	Unid	600,00	600,00
Valor Total					11.938,33	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.938,33 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, na classificação abaixo: 0101.18.541.0002.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2, no elemento de despesa: 44905200.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0022024PD.

ANTONIO
FRANCISCO DA
COSTA
UMA797264373
34



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0022024PD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens serão de até 05 (cinco) dias e as condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0022024PD.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0022024PD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0022024PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0022024PD

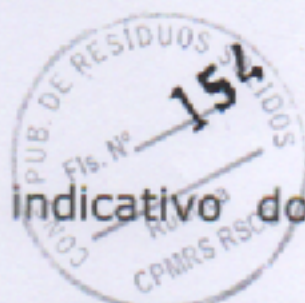
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
Assinado eletronicamente
por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
CPF: 000.000.000-00
Data: 2024.07.23 10:11:27 -0300



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

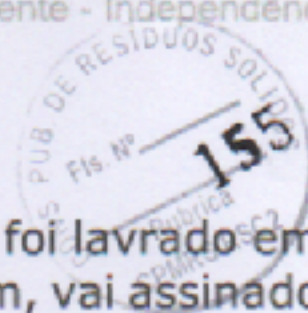
ANTONIO
FRANCISCO
DA COSTA
LIMA:7972648
7334

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO DA
COSTA
LIMA:79726487934
Data: 2024.07.25
16:51:18 -03'00'



CPMRS
Crateús 2

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região dos Sertões de Crateús II.
Ararendá – Ipaporanga – Crateús – Novo Oriente – Independência



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crateús/Ce, 23 de julho de 2024

Rodrigo Batista de Carvalho
CONTRATANTE
CPMRS Crateús 2
Superintendente / Gestor

ANTONIO FRANCISCO
DA COSTA
LIMA:79726437334

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO DA
COSTA LIMA:79726437334
Dados: 2024.07.23 18:51:09
-03'00'

Costa Lima Com. e Rep. Ltda
CONTRATADA
Antônio Francisco da Costa Lima
CPF: 797.264.373-34
Proprietário

Testemunhas:

01.

Francisco Gomes Rodrigues

Nome:

CPF: 359.613.848-49

02.

Renê Silva Almeida

Nome:

CPF: 049.623.763-54